



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ

LEI Nº 3833/2016

(Origem Projeto de Lei Nº 005/2016 – Legislativo)

**ESTIPULA OS FERIADOS MUNICIPAIS NO
MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

**Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte,**

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº AM 2592/2001, de 14 de março de 2001; Lei nº 3025/2008; Lei 3.506/2013 e 3525/2013 que determina quais são os feriados municipais, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - 27 de fevereiro - consagrado à instalação do Município;

II – Sexta-feira da Paixão (Sexta-feira santa) - religioso;

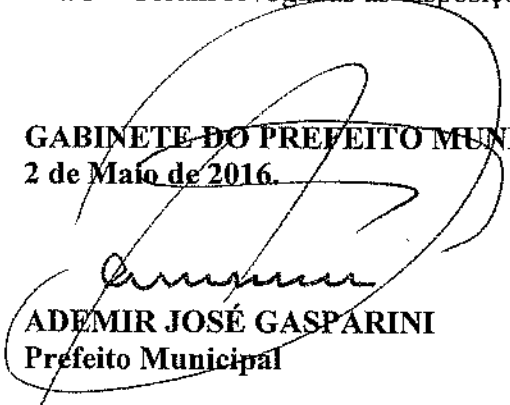
III – 06 de agosto – padroeiro do município (Senhor Bom Jesus);

IV – *Corpus christi*. (data móvel)”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Maio de 2016.


ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal